DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo nº 118/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para atender a necessidade dos recintos, salas e animais mantidos sob cuidados humanos no equipamento Turístico Ecológico 'A Tribuna' de Mongaguá/SP conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. Término do recebimento das propostas: 12/03/2025 às 08h50min através da plataforma bbment – Licitações eletrônicas da bolsa Brasileira de mercadorias no endereço www.novobbnet.com.br. O edital e o TR, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do link "TRÂNSPARENCIA" Licitação. Autoridade Competente

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA 4ª REUNIÃO TRIMESTRAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL (CME, CAE E CACS FUNDEB) – 2025.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os conselheiros da educação (titulares e suplentes), conforme edital de convocação publicado inicialmente no Diário Eletrônico Oficial aos onze dias de fevereiro de 2025, Edição nº 1811 na página 03 de 03, com publicação de errata aos doze dias de fevereiro de 2025, Edição nº 1812, na página 03 de 04, para a 4ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação: CME, CACS FUNDEB e CAE, realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, 2º andar, Centro - Mongaguá/SP - CEP: 11730-000, às 17h sob convocação do Conselho Municipal de Educação (CME) Sr. Ivan Amores Umbria, Sra. Suzana Kanno (Presidente do CACS FUNDEB) e o Sr. Luiz Roberto Castedo Coura, (Presidente do CAE). O Sr. Ivan Amores Umbria (Presidente do CME) acolheu a todos, agradeceu a participação dos representantes presentes e deu início a Assembleia Geral com a leitura da ordem do dia: 4ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2024. Na sequência passou a palavra para a Sra. Nely São Pedro dos Santos (Secretária Municipal de Planejamento e Finanças), que prosseguiu a reunião informando que todos os conselheiros integrantes sejam titulares ou suplentes dos Conselhos da Educação: CME, CACS FUNDEB e do CAE, possuem livre acesso para consultar as informações e dar vistas aos documentos no Setor de Finanças da Prefeitura e os demais interessados também podem ter acesso às informações mediante o preenchimento de protocolo e despacho do setor responsável. Prosseguindo com a apresentação a Sra. Nely citou que na verba do Ensino a aplicação mínima obrigatória pela Constituição é de 25%, e a aplicação realizada até o dia 31/12/2024 em despesas liquidadas e empenhadas: 25,40%. No FUNDEB a aplicação mínima em magistério é de 70,00% e que a aplicação realizada até 31/12/2024 é de 79,75%, Saldo de Parcela Diferida: R$ 2.474.684,64 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). No FUNDEB as receitas apresentadas foram as seguintes: saldo de recursos em 31/12/2023 R$0,00 (zero reais), recursos recebidos até 31/12/2024 de R$ 77.768.596,51 (setenta e sete milhões setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), juros de aplicação financeira R$ 529.654,46 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), total das receitas do FUNDEB R$ 78.298.250,97 (setenta e oito milhões duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). A Sra. Nely prosseguiu com a assembleia e informou que o montante das despesas empenhadas de pessoal e encargos somam o valor de R$ 73.480.707,27 (setenta e três milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e sete reais e vinte e sete centavos). Outros serviços terceiros de pessoa jurídica de R$ 174.854,36 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), foi informado também que o valor de repasse anual para a APAE é de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) e foi pago integralmente com o recurso do FUNDEB, informação disponível no portal da transparência dos gastos, bem como as prestações de contas cadastradas pela entidade. Total de despesas do FUNDEB empenhado até 31/12/2024 é de R$ 75.162.449,16 (setenta e cinco milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e

Digitalizado com CamScanner

nove reais e dezesseis centavos). Informou que o saldo disponível em 31/12/2024 é de R$ 2.474.681,64 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A aplicação no Ensino com recursos próprios (liquidado) foi R$ 59.582.943,78 (cinquenta e nove milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). O detalhamento das despesas empenhadas até 31/12/2024 com pessoal e encargos foi R$ 5.862.769,86 (cinco milhões oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). O gasto com material de consumo foi R$ 8. 547.757,28 (oito milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Com serviços de tecnologia da informação foi gasto R$ 280.261,81 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Outros serviços terceiros de pessoa jurídica foram gastos R$ 21.366.444,67 (vinte e um milhões trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), obras e instalações foram gastos R$ 2.878.481,06 (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), equipamentos e material permanente: R$ 616.487,64 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Retenção para formação do FUNDEB R$ 20.030.741,46 (vinte milhões trinta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). Com relação à merenda escolar, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, foi citado que o saldo foi reprogramado em 31/12/2023 no valor de R$ 590.746,39 (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), receitas recebidas do PNAE (conta corrente 18.397-0) de R$ 1.488.411,05 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos), juros de aplicação financeira R$ 79.312,08 (setenta e nove mil trezentos e doze reais e oito centavos) e o total de despesas pagas de R$ 2.142.175,65 (dois milhões cento e quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O saldo bancário até 31/12/2024 é R$ 16.293,87 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). A Sra. Nely se colocou à disposição para sanar dúvidas e informou que no site da Prefeitura de Mongaguá é possível acessar o Portal da Transparência, pois qualquer cidadão terá acesso às informações como: o quadro de funcionários e a folha de pagamento, organograma, licitações, despesas e receitas e diversas outras informações de livre acesso conforme previsto pela Lei de Acesso à informação em tempo real, ou seja, todas as informações atualizadas. Após a análise sobre as despesas apresentadas, foi emitido o parecer favorável pelos conselheiros do CACS FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Marcio Roberto Martins de Oliveira, na função de secretário desta, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelos senhores presidentes e/ou vice-presidentes dos Conselhos da Educação.

Marcio Roberto Martins de Oliveira
Coordenador de Projetos - SME

Suzana Kanno
Presidente do CACS FUNDEB

Luiz Roberto Castedo Coura
Presidente do CAE

Ivan Amores Umbria
Presidente do CME

Digitalizado com CamScanner

15

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Educação reuniu-se no Auditório do Paço Municipal para reunião trimestral de avaliação da execução dos gastos na educação. Foram apresentados e disponibilizados aos conselheiros o demonstrativo de aplicação no Ensino com recursos municipais e as despesas originais que compõem o demonstrativo.

Os documentos foram examinados e encontrados em conformidade com as despesas que compõem a Prestação de Contas referente ao 4º Trimestre do ano de 2024, apresentada pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, o Conselho Municipal de Educação de Mongaguá emite parecer favorável as contas apresentadas, com aplicação de 25,40% em despesas liquidadas, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal.

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

Presidente Conselho Municipal de Educação

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONGAGUÁ - SP

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

Lista de Presença – 4º Reunião Ordinária Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação

Ordem do dia:

- 4ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação referente aos meses de (outubro, novembro e dezembro).

A- Representantes do Poder Executivo Municipal		
Titular	**Priscila Eleutério Gomes**	ausente
Suplente	**Iolanda Baracho de Oliveira**	ausente
Titular	**Maria do Rosário Lisboa**	ausente
Suplente	**Ivan Amores Umbria**	Ivan G. Umbria
B- Representantes da Diretoria de Ensino – São Vicente		
Titular	**Ana Lúcia Sandrini**	ausente
Suplente	**Carla Luciana Pereira de Almeida**	ausente
C- Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Titular	**Arnaldo Janssen do Nascimento**	ausente
Suplente	**Elaine Aparício Gomes**	ausente
Titular	**Cícera Odenir de Freitas**	ausente
Suplente	**Bruno Santos de Oliveira**	ausente
D- Representantes dos Professores de Mongaguá		
Titular	**Marcel Miranda dos Santos**	Marcel Miranda dos Santos
Suplente	**Vinicius Ariel Olivato Coelho**	ausente
E- Representantes dos Servidores Municipais (não docentes):		
Titular	**Manuela Gonçalves Santos de Lima**	Manuela Gonçalves Santos de Lima
Suplente	**Gisele Jesus de Carvalho Soares**	ausente
F- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais		
Titular	**Jaqueline Gonçalves Leal**	ausente
Suplente	**Fernando de Souza Pires**	ausente
G- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Mongaguá		
Titular	**Cristina Maria da Silva Arrojo**	ausente
Suplente	**Jevaldo Barbosa da Silva**	ausente
H- Representantes das Mantenedoras das Escolas Particulares de Mongaguá		
Titular	**Bruno Sylvano Casalunga**	ausente
Suplente	**Adriana Rondon Barros Melare**	ausente

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - MONGAGUÁ

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reuniu-se no Auditório do Paço Municipal de Educação para reunião trimestral de avaliação da execução dos gastos com recursos do FUNDEB.

Foram apresentados e disponibilizados aos conselheiros o demonstrativo de aplicação do FUNDEB e os documentos de despesas originais.

Os documentos foram examinados e encontrados em conformidade com as despesas que compõem a Prestação de Contas referente ao 4º Trimestre do ano de 2024, apresentada pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB emite PARECER FAVORÁVEL às contas apresentadas, com aplicação de 79,75 em despesas liquidadas com o Magistério, atendendo o 26 da Lei nº14.113/2020. O gasto na totalidade foi de 97,19% das receitas recebidas.

Demonstração dos recursos recebidos	
Saldo Parcela Diferida FUNDEB 2023:	R$ 0,00
Recursos recebidos no período:	R$ 77.768.596,51
Juros de aplicação financeira:	R$ 529.654,46
Despesas liquidadas no período:	R$ 75.823.566,33
Saldo Parcela Diferida 31/12/2024:	R$ 2.474.684,64

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025

Presidente do Conselho FUNDEB
Suzana Kanno

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CACS MONGAGUÁ - SP FUNDEB

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

Lista de Presença: 4º Reunião Ordinária Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da educação

Ordem do dia:

- 4ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação referente aos meses de (outubro, novembro e dezembro).

A- Representantes do Poder Executivo Municipal:		
Titular	**Marcia dos Santos Prior**	ausente
Suplente	**Patrícia Alencar de Oliveira Baptista**	ausente
Titular	**Lilian Europeu Freire Santos**	ausente
Suplente	**Ernesto Jacinto Neto**	ausente
B-Representantes dos professores da educação básica pública:		
Titular	**Cláudia Cecília Masson**	Claudia C. Masson.
Suplente	**Maria de Fátima Dias Rodrigues dos Santos**	Maria de Fatima Dias R. dos Santos
C- Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:		
Titular	**Suzana Kanno**	Suzana Kanno
Suplente	**Carla Roberta da Silva**	ausente
D- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:		
Titular	**Karolina de Fátima Valério**	ausente
Suplente	**Gabrielle Simões Pires**	Gabrielle Simões
E-Representantes dos pais de alunos da educação básica		
Titular	**Fernanda Santin**	Fernanda Santin
Suplente	**Gabriela Ferro Vergueiro**	ausente
Titular	**Sueli de Fátima Freitas**	Sueli de Fatima Freitas
Suplente	**Cleide Aparecida Santos Vieira**	Cleide A. S. V.
F-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e entidade de estudantes secundaristas:		
Titular	**Maria Cilene da Silva**	ausente
Suplente	**Luciana Aparecida Ventura da Silva**	ausente
Titular	**Alice Regina Xavier da Silva**	ausente
Suplente	**Jaqueline Rocha de Oliveira**	ausente
G- Representantes do conselho municipal de educação:		
Titular	**Maria do Rosário Lisboa**	ausente
Suplente	**Ivan Amores Umbria**	Ivan C. Umbria

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

H- Representantes do conselho tutelar de Mongaguá:		
Titular	**Renato de Castro Miguel**	ausente
Suplente	**Samara Juceli Santos Araújo Bueno**	ausente
I-Representantes de organizações da sociedade civil:		
Titular	**Márcia Valério Santana**	ausente
Suplente	**Aparecida de Paula Figueiroa**	ausente
Titular	**Alessandra de Lima Santos Pereira**	ausente
Suplente	**Daniela Machado de Souza**	ausente
J-Representantes das escolas indígenas:		
Titular	**Sérgio Martins da Silva**	ausente
Suplente	**Rosemeire Marques da Silva**	ausente

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

Lista de Presença – 4º Reunião Ordinária Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação

- **Ordem do dia:**
- 4ª Reunião Trimestral de Prestação de Contas dos Conselhos da Educação referente aos meses de (outubro, novembro e dezembro).

A- Representantes do Poder Executivo Municipal:		
Titular	**Ana Flávia Nascimento Costa**	ausente
Suplente	**Anderson Gomes da Silva**	ausente
B- Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes:		
Titular	**Luiz Roberto Castedo Coura**	ausente
Suplente	**Rita de Cássia Campos Borges**	ausente
Titular		
Suplente	**Carolina Joana de Melo**	ausente
C- Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal:		
Titular	**Decio Aparecido dos Santos**	ausente
Suplente	**Priscila Casagrande da Ascensão**	ausente
Titular	**Sueli Viana Neves de Oliveira**	ausente
Suplente	**Fabiana Luzia Silva**	ausente
D- Representantes indicados por entidades civis:		
Titular	**Ana Lucia Maria da Conceição Gordo**	ausente
Suplente	**Vanessa Jesus Nogueira**	ausente
Titular	**Stephani dos Santos Oliveira**	ausente
Suplente	**Carla Cristina de Andrade Pina**	ausente

Digitalizado com CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ATA 012/2024 ORDINÁRIA CMDCA 12/12/2024

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, a presidente agradeceu a presença de todos e deu início a 12ª reunião ordinária em 2ª chamada, com a presença dos conselheiros Sra. Maysa Riyuzo de Almeida Franco, Sra. Bianca Koukdjian, Sra. Renata Caroline (online), Sra. Fernanda Nascimento (online) e visitantes Sra Elvira Dugaiche, Sr. Ubiraci Loureiro Sarzedas, Sr. Antonio Fernado de Souza e Sra. Marcia das Dores Silva. Ela informou que o primeiro assunto da pauta versa sobre as respostas ao MP. Ela disse que os conselheiros já estão cientes dos documentos. Ela leu a NF 0344.0000214/2024 que solicita ao Presidente do CMDCA que justifique a retirada das caixas contendo os livretos do ECA na sede da casa dos conselhos, informando forma de entrega (e se a entrega foi gratuita ou não), qual forma foi adquirido pelo poder público e, por fim, houve a solicitação de documentos pertinentes. Houve discussão sobre o assunto e a aprovação por unanimidade do conselho sobre a seguinte resposta: a) A presidente do CMDCA ficou sabendo da chegada de um número expressivo de ECAs por conta de comunicação do Sr. Bruno, funcionário da Casa dos conselhos, que tentou organizar um grupo no Whatsapp incluindo a srª Maysa (presidente do CMDCA) que saiu do grupo por entender que o funcionário estava afastado e que, portanto, não poderia conduzir qualquer tipo de trabalho de alinhamento de distribuição de ECAs; b) O CMDCA fez o pedido de 100 (cem) ECAs para a Prefeitura de Mongaguá como consta em documento em anexo para distribuição na SEMANECA que ocorreu entre os dias 21 a 25 de outubro de 2024 e contou com 1 (uma) reunião em rede no CREAS e na data de 22/10/24 e 1(uma) reunião em rede na sede do conselho tutelar na data de 24/10/24. A prefeitura atendeu ao pedido e entregou 2 caixas com os exemplares para a Secretaria Municipal de Assistência Social – lugar de trabalho da Srª Maysa (presidente do CMDCA) como consta em documento em anexo. Houve distribuição gratuita para os participantes do evento e os ECAs que sobraram foram deixados com responsáveis pelos locais das reuniões para a continuação da distribuição dos ECAs para funcionários e usuários como consta em documentação em anexo; c) É importante salientar que a Casa dos Conselhos está vinculada à prefeitura de Mongaguá e que essa tramitação de objetos adquiridos, mesmo que doados, é de fluxo da própria prefeitura juntamente com a Casa dos Conselhos. A presidente informou que irá enviar ofício comunicando a resposta aprovada pelo colegiado. Seguindo com os assuntos da pauta, a presidente abordou o auto de nº30/2024 do Ministério Público que versa sobre a necessidade de o município implantar o serviço de família acolhedora em Mongaguá. A presidente atualizou o colegiado sobre a reunião em rede promovida pelo CMDCA sobre a temática, enfatizou que existem 6 (seis) cadernos oficiais sobre o tema e que no evento o grupo teve acesso ao QR Code que direciona para os cadernos oficiais. Houve conversa entre os conselheiros sobre tema. Ao final da conversa os conselheiros aprovaram por unanimidade a seguinte resposta para o MP: o CMDCA respeitosamente vem informar que a reunião foi realizada na data de 22 de novembro de 2024 e contou com a presença de representantes da Assistência Social e de conselheiros do CMDCA. No evento o grupo teve acesso ao QR code da página do governo que direciona para os 6 (seis) cadernos sobre o tema. O grupo foi dividido em 3 (três) que conversaram sobre trechos do primeiro caderno, ao final houve conversa sobre o tema e todos puderam expor suas reflexões a respeito de tópicos importantes como: a)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

diferença entre família acolhedora, extensa e família adotiva, b) experiências dos presentes sobre assuntos relacionados com o tema, c) necessidade de capacitação contínua tanto da família acolhedora como dos agentes públicos envolvidos diretamente e rede protetiva como um todo, d) anseios e receios com relação ao que pode acontecer durante o percurso da família acolhedora, e) série de reuniões em rede sobre o tema que serão promovidas pelo CMDCA. Além de colocar que a resposta que foi aprovada pelo conselho será encaminhada via ofício para o MP, ela enfatizou o caráter de fluidez democrática do CMDCA e que é importante que os conselheiros que participem no ano que vem do colegiado se atentem a esta questão de exaurir o assunto da continuidade da implantação do Serviço de Família Acolhedora no município de Mongaguá. Dito isso, a presidente prosseguiu com os assuntos da pauta. Ela abordou a questão da resolução de nº009/2024 que versa sobre a questão dos certificados das entidades no CMDCA e explanou sobre o histórico da referida resolução e sobre as necessidades de adequação que o colegiado encontrou ao utilizá-la no dia a dia. Ela citou que a resolução que versa sobre mesmo tema da cidade de Praia Grande também foi consultada para a adequação da resolução 009/2024 do CMDCA de Mongaguá. A presidente também ressaltou que a minuta com as propostas de alteração foi enviada para os conselheiros e que nesta minuta o fluxo de documentações com as validações das comissões foi preservado. Após a explanação, a presidente fez a leitura dos números dos artigos indicados para serem suprimidos, a saber: “art. 7º com relação ao parágrafo III; art. 7º com relação ao parágrafo IV; art. 7º com relação ao parágrafo XII; art. 7º com relação ao parágrafo XIII; art. 7º com relação ao parágrafo XIV; art. 7º com relação ao parágrafo XV; art. 7º com relação ao parágrafo XVI; art. 7º com relação ao parágrafo XVII; art. 7º com relação ao parágrafo XIX; art. 8º com relação ao parágrafo 2º; art. 8º com relação ao parágrafo 3º; art. 8º com relação ao parágrafo 6º; art. 9º com relação ao parágrafo 2º; art. 9º com relação ao parágrafo 3º; art. 9º com relação ao parágrafo 6º; art. 16º parágrafo 2º; art. 19º parágrafo 2º; art. 20º”. A presidente perguntou ao colegiado se havia alguma dúvida ou se se poderia abrir para votação. O colegiado manifestou-se a favor de abrir a votação para suprimir os artigos elencados pela presidente. A presidente abriu para votação e o colegiado de forma unânime votou favorável. Ela também colocou para votação a alteração do nome da “Comissão Especial de Registro e Legislação” para “Comissão de Registro e Estudo de Legislação” e o colegiado aprovou de forma unânime. A presidente prosseguiu abrindo a votação para os artigos com proposta de substituição, a saber: art. 7º com relação ao parágrafo 1º substituir por: “Requerimento de registro dirigido ao CMDCA assinado pelo representante legal conforme modelo do ANEXO I ou via ofício da própria entidade.”; art. 7º com relação ao parágrafo XVIII Substituir por: “Plano de trabalho do ano em exercício assinado pelo representante legal da entidade e pelo técnico responsável.”; art. 8º com relação ao parágrafo 1º Substituir por “A comissão deverá ser composta por Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA de modo paritário”; art. 9º com relação ao parágrafo 1º Substituir por “A comissão de Visita Técnica deverá ser composta por conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA de modo paritário; art. 21º Substituir por “O CMDCA de Mongaguá, com suporte da Secretaria Executiva ou similar, comunicará o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária da respectiva localidade sobre a inscrição e/ou renovação de inscrição das entidades no conselho, bem como nos casos de suspenção e/ou cancelamento de inscrição das entidades no conselho.” A presidente abriu para votação sobre a substituição dos artigos citados e o

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

colegiado aprovou por unanimidade. Ela também sugeriu retirar a palavra "especial" da comissão de visita técnica, já que é uma comissão permanente e o colegiado aprovou por unanimidade. A presidente também colocou para votação a correção dos capítulos da resolução e o colegiado aprovou por unanimidade. A presidente colocou para votação a retirada da obrigatoriedade dos anexos, que não foram suprimidos, e deixá-los como modelos. O colegiado aprovou por unanimidade. A presidente colocou para votação a colocação na parte inicial da resolução apenas "CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações" e "CONSIDERANDO a Resolução n.º 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA". Após votação o colegiado aprovou por unanimidade o referido item. Após a apreciação de todos itens pertinentes a alteração da resolução 009/2024, a presidente colocou que a resolução publicada com todas as alterações terá novo número de acordo com o número das sequências de resoluções do CMDCA. A presidente seguiu para assuntos gerais e ressaltou a Primeira Mostra da Assistência Social em Mongaguá, houve fala de conselheiros que também participaram do evento. Ainda sobre este tema a presidente parabenizou todos os envolvidos e disse da importância de ampliação desta ação para que cada vez mais possa chegar em mais setores da cidade e mais munícipes. Seguindo com a pauta, em assuntos gerais, a presidente leu a carta de pedido de desligamento do conselho da conselheira Rosimeire de Jesus Santos, a saber: "Eu Rosimeire de Jesus Santos comunico minha saída do respeitável conselho por motivos pessoais". A presidente colocou que na carta há menção do RG e CPF (que não foram lidos por questão de sigilo) e assinatura. Após a leitura, a presidente teceu imensa gratidão a conselheira Rosimeire que foi uma conselheira presente e que a apoiou em diversos momentos no CMDCA. A presidente também estendeu a sua gratidão a todos que contribuíram para a atualização da lei do CMDCA tornasse uma realidade possível. Ademais ela ainda enfatizou que houve um engajamento do colegiado em ter voz e eficiência para encaminhar proposta de atualização da lei do CMDCA para a câmara dos vereadores de Mongaguá. Ela estendeu os agradecimentos aos conselheiros que passaram pelo CMDCA e que estão atuantes, dentre eles Ana Paula, Marielza (Nena), Heloísa, Fernanda, Lucinete, Érica, Carlos e a todos os conselheiros que passaram pelo colegiado e os que estão atuantes no momento. Ela também direcionou agradecimentos formais a Sr. Secretária Municipal de Assistência Social Mônica, ao Sr. Secretário de planejamento Dr. Max, ao Sr. Prefeito Márcio, ao Sr. Presidente da câmara dos vereadores Sérgio Silvestre (Guinho) e todos os sr. Vereadores da Câmara de Vereadores de Mongaguá. Antes da leitura da atualização da Lei do CMDCA a presidente salientou o trabalho do colegiado no ano de 2024 ressaltando o inédito diagnóstico do CMDCA, o plano de ação do CMDCA para o ano de 2025 e ressaltou que quem estiver a frente do colegiado no ano de 2025 e os conselheiros ativos terão que se atentar para a continuação das reuniões em rede com relação à família acolhedora, ao plano de ação do CMDCA para o ano de 2026 e para o pleito da sociedade civil. Ela também citou a possibilidade de realizar uma sessão extraordinária ainda em 2024. Dito isso, a presidente seguiu com a leitura da lei de nº 3.375 de 05 de dezembro de 2024 que altera dispositivos da Lei Municipal de nº2290 de 01 de outubro de 2008 e dá outras providências. Após a leitura a presidente salientou que as composições (da sociedade civil e do governo), tal como estão na lei, irão vigorar a partir do próximo pleito. A presidente abriu a fala para os visitantes e conselheiros, fez a ordenação das falas. Em primeiro lugar a senhora Márcia se prontificou em falar, em segundo lugar o sr. Ubiraci,

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

em terceiro lugar o sr. Fernando. A srª Márcia agradeceu a srª presidente e todas as pessoas que fizeram parte do conselho neste ano, em seguida a srª Márcia comunicou que o partido da mulher brasileira entende que a lei foi feita de forma irregular e que irá protocolar pedido para revogação. Também houve conversa sobre possíveis melhorias com relação às demandas da cidade por meio do CMDCA. A presidente também enfatizou que lei que foi lida na reunião foi aprovada pela Câmara dos Vereadores e está vigente. A srª Márcia também informou que o presidente do partido irá fazer o pedido de plano de ação da OSC Amor é vida. Devido a falas entrecortadas e presidente ressaltou questão de ordem e leu um pronunciamento que fez em uma reunião do CMDCA que versava sobre o tema. Após a leitura, passou a palavra para o sr. Ubiraci. O sr. Ubiraci disse que participa de três conselhos e disse que nos referidos conselhos não há problemas. Ele disse que que a fala dele na última reunião do CMDCA não constou em ata. E que em ata o que constou foi que tanto ele como outro visitante fizeram questionamentos burocráticos do CMDCA, porém ele disse que na fala deve ele trouxe questões de como deve ser o andamento de uma reunião ele protesta dizendo que não aceita ordenamento de dinâmica de fala de visitantes e que segundo ele diante de toda a legislação que conhece os conselhos municipais são políticas públicas e cabe a interferência ilimitada dos visitantes durante cada um dos temas inclusive para colaborar nas deliberações e não somente nos momentos finais. Ele também colocou que a ata dos conselhos municipais deve ser aprovada na reunião subsequente. A presidente colocou que a ata é um resumo e não tem a obrigatoriedade legal de transpor exatamente o que você fala, porque ata é um resumo. Ela também enfatizou que a reunião está gravada no Youtube e que a gravação que também é um documento que pode contar como oficial. Ela prosseguiu dizendo que o visitante Ubiraci teve sua fala registrada no Youtube caso queira ter um documento adicional. Inclusive a presidente enfatizou que por meio de reformulação de regimento interno os futuros senhores conselheiros poderão verificar essas questões. A presidente ainda questionou quais são os tópicos que o sr. Ubiraci deseja constar na referida ata. A presidente disse que o Sr. Ubiraci alegou que a fala na última reunião não foi transcrita. Ela disse que a própria gravação do Youtube é um documento. O sr. visitante não concordou com a alegação. A Presidente disse que precisava constar na ata os dois pontos de vista (o dela e o dele). Ela também enfatizou que o colegiado irá responder legalmente às demandas que vierem de modo oficial como sempre respondemos (enquanto colegiado). O sr. Ubiraci também colocou que a ata da 11ª reunião que ocorreu no dia 14 de novembro e foi publicado em diário oficial no dia 28 de novembro antes da 12ª reunião. A presidente respondeu que o fluxo do CMDCA até então – e que pode ser modificado – tem sido feito de modo que os conselheiros utilizem da tecnologia para manifestar aprovação e que a ata publicada foi aprovada pelos conselheiros desta forma. O sr. Ubiraci também questionou o fato de os convidados terem direito a voz apenas no final da reunião e não na reunião como um todo. A presidente respondeu que pelo que ela estudou não há obrigatoriedade de deixar essas falas desse jeito (do modo como sugeriu o Sr. Ubiraci) haja visto que nós tivemos um colegiado permeado de falas extremamente enormes de visitantes o que atrapalhou muito o desenvolvimento das questões que precisam ser deliberadas pelo colegiado. Ela ainda enfatizou que ouvir é importante, mas deliberar também. A presidente ainda insistiu que o colegiado veja essa questão de ordenamento das falas e faça atualização do Regimento Interno contendo mais detalhes sobre o tema. A presidente passou a fala para o visitante sr. Antônio que elogiou os

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

"dois segmentos retirados" (das cadeiras do CMDCA com a atualização da lei). Ele disse que o "jurídico" e a "guarda municipal" nunca demonstraram compromisso. Ele disse que a composição da lei ficou "mais enxuta e quem sabe aí nós tenhamos uma riqueza maior de discussões dos segmentos". Houve questionamento sobre a frequência de conselheiro da entidade "Sete Montanhas" e houve conversa sobre o tema com o colegiado. A presidente enfatizou o encaminhamento de ofícios para as entidades para enviarem representantes. O sr. Antonio alegou que tanto a lei municipal como a lei federal disciplina que sociedade civil deve estar legalmente constituída. E a sra. Márcia enfatizou a lei chamada "Casa da Esperança" e reforçou que o CMDCA reforçasse o pedido da assessoria técnica para as entidades com instrumentos para que as entidades tenham subsídio de advogado e contador. Após garantir o direito de fala dos convidados, a presidente ressaltou o teor da palavra "entendimento" e que quando houver conflitos de "entendimentos" caberá a autoridade competente julgar. A presidente agradeceu às pessoas que tiveram a paciência de permanecer no conselho, agradeceu também a todos que a ajudaram enquanto pessoa e que mais do que isso a respeitaram enquanto mulher. Ela salientou que é preciso manter a calma mesmo diante de desafios como "tentativas de ataque direto à reputação", prosseguiu dizendo que liderar um conselho com tanta demanda e com tanto volume de questionamentos não é fácil e que tende a ser mais fácil ficar na plateia falando sobre certas questões. Ela orientou dizendo que "para as pessoas que forem sentar aqui (na presidência) um dia, saibam que vão lidar com muita adversidade, mas que vale a pena; porque eu de verdade tenho uma boa intenção e essa boa intenção sempre guiou o meu trabalho, sempre guiou o meu caráter e a constituição da pessoa que eu sou". Ela prosseguiu dizendo: " eu devo agradecer até as pessoas (agora inclusive) que fizeram de tudo para tentar jogar uma pá de cal nesse jardim que eu tentei plantar aqui na cidade, porque essas pessoas me ensinaram a ser também resiliente e hoje eu me sinto uma mulher forte, não vou me debater, não vou chorar, eu só tenho que agradecer, às vezes a gente tem que até agradecer as pessoas que querem colocar desafios maiores na nossa vida, porque é como uma academia se a gente não se desafia a gente não se fortalece. Hoje eu saio daqui uma mulher bem fortalecida que não tem medo". A presidente encerrou com agradecimentos ao Ministério Público e elogiou a postura íntegra e extremamente eficiente do atual promotor e encerrou a 12ª reunião agradecendo a presença de todos e desejando a todos boa passagem de ano e boa passagem de natal se caso seja a última reunião do ano.

Mongaguá 13 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO ELIAS
Data: 20/02/2025 12:09:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO ELIAS
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ATA 001/2025 ORDINARIA CMDCA DE 13/02/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2025, realizar-se-ia a reunião desse Conselho que em primeiro momento dar-se-ia no espaço do Itapoan e devido ao intenso calor e o barulho excessivo dos ventiladores, Sr. Ronaldo foi buscar um outro espaço para realização da reunião. Dado esse breve contratempo, dirigimo-nos a uma sala no espaço do Fundo Social e todos ficaram acomodados. Às 10:42 h iniciamos a primeira reunião ordinária do CMDCA em que o SR. Ronaldo deu início aos trabalhos pelas pautas já disponibilizadas na página oficial desse Conselho. Iniciamos pela apresentação dos conselheiros presentes: Sr. Ronaldo – coordenador SEMAS, Alice – assistente social CREAS/SEMAS, Fernanda da Associação Amor é Vida, Gabrieli do Fundo Social. Importante salientarmos a ausência de conselheiros das pastas da Saúde, Educação, Cultura e Esporte. Nesse momento apresentaram-se os convidados: Dra. Márcia de Mongaguá, Sr. Ailton do Conselho Tutelar e Sr. Bira do Meio Ambiente. A primeira pauta foi a eleição dos cargos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário desse Conselho. Eleição essa em que por ordem de paridade entre gestão e sociedade civil, foram eleitos: SR. Ronaldo Elias para presidente e a Sra. Alice Helena Torres para segunda secretária, tendo em vista que os cargos de vice-presidente e primeiro secretário continuam vagos pois precisam ser preenchidos por conselheiros da sociedade civil. Houve sugestão que as cadeiras desse Conselho pudessem ser ocupadas pelos segmentos pais/mães e trabalhadores. A segunda pauta é sobre a publicação da ATA da 12° Reunião Ordinária do CMDCA de 2024 que foi dispensada sua leitura por ter a aprovação em apresentação via grupo de conselheiros do CMDCA, na terceira pauta, o presidente enfatizou a importância das Resoluções do CMDCA estarem atualizadas para simplificar e ajudar na condução desse Conselho e o encaminhamento para publicação da RESOLUÇÃO 001/2025, já revisada e aprovada via grupo CMDCA. A quarta pauta era informar que o calendário anual de reuniões do CMDCA já tinha sido elaborado e solicitado para a Natália sua divulgação junto a esta publicação em Diário Oficial. A quinta pauta era a definição dos membros para as comissões do CMDCA: Comissão Especial, Comissão de Estudo e Legislação e Comissão de Visita Técnica, salientando a mais breve votação para que seja colocado em pratica os deveres destas comissões, como o quadro de conselheiros não está completo, nenhum membro foi indicado para nenhuma comissão e o presidente irá oficiar todas as pastas ausentes para que indiquem os conselheiros titulares e suplentes afim de que o trabalho desse Conselho possa ser levado a efetivo. Na sexta pauta o presidente enfatizou a necessidade de atualizar o Regimento Interno do CMDCA conforme leis atualizadas ou conforme demanda desse Município e dos participantes desse Conselho. Na sétima e última pauta, publicizou-se a convocação do próximo Conselheiro Tutelar suplente, Sra. Tatiana Araújo, caso esta esteja impossibilitada, seja chamado o próximo suplente, afim de que notificada possa assumir dentro do prazo oportuno determinado pelo RH da prefeitura e dentro do previsto em edital específico conforme a ordem de classificação,

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

para que o suplente tome posse durante o tempo de férias dos titulares, Nesse ínterim, o Conselheiro Tutear, Sr. Ailton, manifesta a necessidade de que o Suplente Conselheiro Tutelar acompanhe se oriente dentro das demandas já existentes o mais breve possível, até mesmo antes do titular estar em férias, pois há uma carga emocional muito grande no trabalho. Em última solicitação nessa reunião, a conselheira Alice solicitou a esse Conselho a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mongaguá para efetividade dos trabalhos da Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Para finalizarmos essa reunião, houve apresentação dos convidados com um momento de fala: o Sr. Ubiraci enfatizou a questão da descentralização dos trabalhos do CMDCA, a importância do Fórum da Economia Solidária e sua efetiva participação no CONSEA. O Sr. Fernando verbaliza ter anos de experiência em Conselhos no ABC e que tem conhecimento em redigir regimentos internos e capacitação de conselheiros. Dispõe-se em ajudar o CMDCA no que estiver ao seu alcance. A Sra. Andréa é assistente social de formação e lidera o grupo de Mães Atípicas. A Dra. Márcia de Mongaguá participou em todas as pautas aqui elencadas de forma positiva. O presidente encerrou essa 1ª reunião do ano de 2025 às 12:25h com agradecimentos a todos os presentes.

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO ELIAS
Data: 20/02/2025 13:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ronaldo Elias
Presidente CMDCA – Mongaguá - SP

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Mongaguá, 13 de janeiro de 2025.

Calendário das Reuniões Ordinárias – Ano: 2025

CONSELHO CMDCA	MÊS	DIA	SEMANA	HORA	LOCAL	OBS
CMDCA **2ª QUINTA FEIRA DO MÊS**	JANEIRO	**09**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	FEVEREIRO	**13**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	MARÇO	**13**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	ABRIL	**10**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	MAIO	**08**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	JUNHO	**12**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	JULHO	**10**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	AGOSTO	**14**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	SETEMBRO	**11**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	OUTUBRO	**09**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	NOVEMBRO	**13**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	DEZEMBRO	**11**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	
	JANEIRO/**2026**	**08**	**Quinta-feira**	**10h**	Casa dos Conselhos	

OBS. Ao Conselheiro:
O Conselheiro (a) que faltar em 03 reuniões seguidas ou 05 intercaladas do ano, de acordo com o Regimento Interno, incorrerá na perca do mandato.

DIRETORIA - Mandato: 2023 a 2025 – Posse 23/10/2023 – Portaria 457/2021 e 168/2023.

Alternância – Poder Publico

Presidente: Ronaldo Elias – Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-Presidente:
1ª Secretária:
2ª Secretária: Alice Helena Torres – Secretaria Municipal de Assistência Social

COMISSÕES TEMATICAS

COMISSÃO DE VISITA TÉCNICA

Rosângela Aparecida Assorino – Pé na Lua
Lucinete Tornis Klein Neri – Amor é Vida
Carlos Augusto Santos Barbosa – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Camargo – Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

Rosângela Aparecida Assorino – Pé na Lua
Lucinete Tornis Klein Neri – Amor é Vida
Carlos Augusto Santos Barbosa – Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosimeire de Jesus Santos – Fundo Social

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução 001/2025 - CMDCA

Dispõe sobre atualizações da mesa diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 1º de outubro de 2008, e suas atualizações, após deliberação ocorrida em reunião ordinária na data de 13/02/2025, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a ATUALIZAÇÃO da composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – PRESIDENTE DO CMDCA

RONALDO ELIAS

II – SEGUNDA SECRETARIA DO CMDCA

ALICE HELENA TORRES

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO ELIAS
Data: 20/02/2025 13:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMDCA
RONALDO ELIAS

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução CMDCA nº 002/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mongaguá - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.290/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As entidades **governamentais e não governamentais** deverão proceder à **inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Parágrafo único. São considerados essenciais para o estabelecimento formal da rede articulada de ações do Município de Mongaguá, na perspectiva de dar cumprimento à política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos do que estabelece o art. 86 da Lei Federal n° 8.069/1990.

Art. 2º Será concedido o registro da entidade e a inscrição de programas às pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo de acordo com as disposições do art. 86 da Lei Federal n° 8.069/1990.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

§1º Os **Programas de Promoção** que se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais devam ser garantidos e assegurados conforme artigo 3º e 4º. do ECA assim classificados:

Direito as políticas sociais básicas

Direito a convivência Familiar e comunitária

Direito a profissionalização e a proteção ao trabalho

Direito a educação, cultura, lazer, esporte e informação

Direito a liberdade, respeito e dignidade

§2º Os **Programas de Proteção** se destinam as crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, e podem ser classificados nos seguintes regimes:

I – orientação e apoio sócio familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional.

§ 3º Os **Programas Socioeducativos** visam atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios e serão classificados nos seguintes regimes:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – liberdade assistida;

III – semiliberdade;

IV – internação.

Parágrafo único. Os programas socioeducativos que atendam a Lei nº 12.545/12 deverão ser inscritos junto ao CMDCA quando executados por organizações não governamentais.

Art.3º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.4º O funcionamento de entidades ou organizações dependem de prévia inscrição no CMDCA.

Art.5º A inscrição das entidades ou organizações, bem como dos serviços, programas e projetos será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, cabendo à entidade ou organização, manter seus documentos atualizados, apresentar os documentos estabelecidos nessa Resolução para reavaliar o cabimento de sua manutenção,

§ 1º Será negado a inscrição no Conselho a Entidade observando o disposto no § 1º do art. 91 da Lei Federal n° 8.069/1990, juntamente com as documentações exigidas por esta Resolução.

§ 2º A inscrição de uma entidade ou de seus respectivos programas e serviços poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento se houver observação de irregularidades previstas por esta resolução. O procedimento de suspensão ou cancelamento será de acordo com o capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES

Art.6º As entidades ou organizações, **sem fins econômicos** e de **interesse público**, prestadoras de serviços às crianças e adolescentes no município deverão solicitar, a qualquer tempo, registro junto ao CMDCA e apresentar **no ato da solicitação da inscrição ou pedido de renovação** os seguintes documentos:

I -requerimento de registro dirigido ao CMDCA, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador da entidade ou organização, conforme modelo do (**ANEXO I)** ou via ofício da própria entidade;

II - estatuto social atualizado, devidamente registrado em cartório**, conforme disposto no art. 46 do Código Civil Brasileiro;**

III- Ata da Última Eleição da Diretoria – Registrado no cartório competente.

IV - CNPJ da Entidade – Atualizado - CPF e RG do Presidente/Representante da entidade.

V - CND da Receita Federal.

VI - CND-T (trabalhista)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

VII - Alvará de Funcionamento.

VIII - Documento de Comprovação da Sede (locação ou própria ou cedida).

IX - Atestado de idoneidade de todas as pessoas da direção.

X - Plano de Trabalho do ano em exercício assinado pelo representante legal da entidade e pelo responsável técnico. **(ANEXO II)**

Art. 7º - Satisfeita todas as exigências do Art 6º, caberá a "Comissão de Registro e Estudo de Legislação" do CMDCA a avaliação da documentação apresentada pela entidade.

§1º - A Comissão deverá ser composta por Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA de modo paritário.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil não poderão atuar na Comissão de Registro e Estudo de Legislação quando a entidade que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Registro e Estudo de Legislação.

§ 3º - Os representantes do governo não poderão atuar na Comissão quando a diretoria que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Registro e Estudo de Legislação.

§ 4º - A comissão de Registro e Estudo de Legislação deverá emitir parecer de DEFERIDO ou INDEFERIDO para a documentação apresentada pela entidade **(ANEXO III)**

§ 5º - Se o parecer for DEFERIDO, a comissão de Registro e Estudo de Legislação deverá encaminhar para a Mesa Diretora do CMDCA para apreciação em plenária.

§ 6º - Se o parecer for INDEFERIDO, a comissão de Registro e Estudo de Legislação deverá encaminhar o parecer de INDEFERIDO para Mesa diretora do CMDCA para a providência de ofício de comunicação ao solicitante sobre o indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 8º - Após a apreciação do parecer da Comissão de Registro e Estudo de Legislação do CMDCA pelo colegiado em plenária, caberá à Comissão de Visita técnica realizar a visita no local da entidade.

§ 1º - Deverá ser composta por Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes do CMDCA de modo paritário.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil não poderão atuar na Comissão de Visita Técnica quando a entidade que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Visita Técnica.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

§ 3º - Os representantes do governo não poderão atuar na Comissão de Visita Técnica quando a Secretaria que eles representam estiver sendo analisada pela Comissão de Visita Técnica.

§ 4º - A Comissão de Visita Técnica fará a visita e encaminhará o parecer de DEFERIDO ou INDEFERIDO **(ANEXO III)** para apreciação em plenária quando a entidade estiver aguardando a inscrição do CMDCA ou em casos de renovações de inscrição de certificados.

§ 5º - O CMDCA fará a emissão do certificado da entidade ou de seus programas e serviços após a apreciação do parecer de DEFERIDO da comissão de Visita Técnica em plenária.

§ 6º - O CMDCA fará emissão de ofício comunicando a entidade solicitante se o parecer for INDEFERIDO.

§ 7º - A Comissão de Visita Técnica realizará visitas periódicas em entidades com as inscrições efetuadas.

Art. 9° - As entidades ou organizações **sem fins econômicos** que não tenham ações preponderantes na área de atendimento às crianças e adolescentes, mas que atuem nessa área, ou aquelas que atuem em mais de um município ou estado, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos, e demonstrar que cumprem os critérios elencados nessa Resolução de Inscrição e Registro de Entidades de atendimento, Serviços, Programas, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS OU BENEFÍCIOS

Art.10°- Para análise do pedido de inscrição de programas, serviços, projetos ou benefícios de organizações ou entidades que tem atuação no município de Mongaguá, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento ou Oficio de Inscrição do programa dentro do ECA, dirigido ao CMDCA, em papel timbrado e original, devidamente assinado pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização **(ANEXO I)**;

II. Seguir documentos exigidos dentro do Art 6°, desta resolução.

CAPÍTULO IV

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES E OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS

Art.11° Para manutenção de registro de entidades ou organizações, entregar anualmente até **30 de abril, ou quando necessitar de atualização devido vencimentos de prazos** os documentos solicitados arrolados desta Resolução.

Art.12° Para a manutenção da inscrição de serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades ou organizações que não tenham ações preponderantes na área da criança e adolescente, mas que atuem nessa área, ou aquelas que atuem em mais de um município ou estado, deverão entregar, os documentos solicitados no do Capítulo II do artigo 6°, desta Resolução e requerimento do **(ANEXO I)** e manter as documentações atualizadas, assim como entregar o plano trabalho e relatório de atividades anualmente;

Art.13° Os documentos solicitados no artigo 6º são obrigatórios e quando houver alteração, deverão ser encaminhados atualizados ao CMDCA.

Parágrafo único. Caso não houver alteração do Estatuto Social e da composição dos membros registrados na Ata de Eleição e Posse da Diretoria, apresentar por meio de Declaração em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) da entidade ou organização, de que não houve alteração **(ANEXO IV)**. Em caso de alteração, protocolar a documentação recente.

CAPÍTULO V

DO INDEFERIMENTO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art.14° Em caso de indeferimento, de suspensão ou de cancelamento do registro no CMDCA, o Colegiado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o artigo 6° desta Resolução, e demais providências.

Art.15° Terão seu registro junto ao CMDCA suspenso, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais, as entidades ou organizações que tiverem suas atividades em situação irregular.

Parágrafo único: Serão consideradas irregulares as entidades ou organizações que:

I - Estiverem em desacordo com a legislação vigente, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - Não apresentarem documentação para manutenção da inscrição em seu devido tempo; Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

III - Praticarem irregularidades na gestão administrativa;

IV - Interromperem os serviços sem comunicação ao CMDCA;

Art.16° O CMDCA comunicará o órgão gestor, o Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre a interrupção ou encerramento das ofertas do serviço para que os mesmos procedam às ações e os encaminhamentos necessários visando à garantia de proteção social dos usuários que utilizavam a referida oferta.

Art.17° O registro poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento desta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único. As entidades ou organizações que tiverem seu registro cancelado poderão reativá-la a qualquer tempo, desde que solucionadas as razões que originaram o cancelamento da inscrição, apresentando a documentação constante do art.6º.

Art.18° As entidades registradas deverão comunicar ao CMDCA o encerramento de suas atividades com 30 (trinta) dias de antecedência.

§1° Em caso de interrupção temporária de serviços, a entidade deverá oficiar o CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias do ocorrido, com a devida motivação, alternativas e perspectivas para prestação do serviço, bem como o prazo para a retomada do mesmo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19° O CMDCA de Mongaguá, com suporte da Secretaria Executiva ou similar, comunicará o conselho tutelar e a autoridade jurídica da respectiva localidade sobre a inscrição e/ou renovação de inscrição das entidades no conselho, bem como nos casos de suspensão e/ou cancelamento de inscrição das entidades no conselho.

Art. 20° O CMDCA deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de atendimento às crianças e adolescentes inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede.

Art. 21° O CMDCA encaminhará a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades ou Organizações de atendimento às crianças e adolescentes, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art.22° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CMDCA.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Art. 23° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores sobre mesmo tema.

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO ELIAS
Data: 20/02/2025 13:14:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO ELIAS
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO I (MODELO)

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO OU MANUTENÇÃO DE REGISTRO OU PROGRAMA DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Exmo. Senhor (a) Coordenador do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá

EU,_____na qualidade de representante legal, venho requerer:

□ Registro da Organização não Governamental

□ Inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamental ou não governamental

□ Manutenção do Registro da Organização não Governamental

□ Manutenção de programas, Projeto e Serviços governamental ou não governamental.

1.Dados da Entidade ou Organização:

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|

Data de inscrição no CNPJ: ___/___/___

Código Nacional de Atividade Econômica Principal: _____

Atividade Principal: _____ Secundária: _____

ENDEREÇO:_____ Nº_____

BAIRRO: _____CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|

Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|

FAX:|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|

E-MAIL:_____

SITE:_____

REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Federal:
Qual(is):_____

Estadual:
Qual(is):_____

Municipal:
Qual(is):_____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

CONSELHOS:
Qual(is):_____

OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS ( ) sim ( ) não

2.Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço:_____nº_____

Bairro:_____Município:_____UF:_____

CEP:|__|__|__|__|__|-|__|__|__|

Telefone (DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

Celular (DDD/número): |__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|

Email:_____

RG:_____ÓrgãoExpedidor:_____UF:___ataExpedição:___/___/__

CPF:_____Data__/__/__Nascimento:___/___/___Escolaridade:_____

Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|

3. Relação de todos os estabelecimentos da entidade ou organização (CNPJ e endereço completo)

4.Informações Adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____ Data____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO II (MODELO)

PLANO DE TRABALHO PARA _____ (ANO)
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1.NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO: _____
1.2.ENDEREÇO:_____Nº____
BAIRRO:_____ CEP|__|__|__|__|__|-|__|__|__
TELEFONE(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__|__|
(CELULAR):|__|__|-__|__|__|__|__|__|__|__|__|
EMAIL:_____
1.3.SITE:
_____
1.4. REGISTROS, CERTIFICAÇÕES, INSCRIÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Federal:
Qual (is): _____
Estadual:
Qual (is): _____
Municipal:
Qual (is): _____
CONSELHOS: Qual (is): _____
OSCIP: ( ) sim ( ) não CEBAS: ( ) sim ( ) não

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL
2.1. Apresentação qualificada do (a) Presidente Nome: _____
Endereço: _____nº_____ Bairro: _____ Município: _____UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:__ Data Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data Nascimento: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ Profissão: _____
2.2. Apresentação qualificada do (a) Técnico (a) Responsável Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF:__ Data___/___/_____
Expedição:___/___/_____ CPF:_____ Data Nascimento: _____/_____/_____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ Profissão:

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

_____Órgão de Classe: _____ nº _____

3. MISSÃO INSTITUCIONAL

4. INFRAESTRUTURA Imóvel: □ Próprio □ Cedido □ Alugado □ Outros: _____ Resolução de Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Serviços, Benefícios e Projetos junto ao CMDCA Instalações (descrever a quantidade de salas, sanitários, cozinha, refeitório, espaço de lazer, etc.) Equipamentos permanentes (descrever a quantidade de bens duráveis, como: veículos, computadores, máquinas, móveis, etc.)

5. JUSTIFICATIVA (porque este plano está sendo elaborado)
5.1.. Como a Entidade ou Organização pretende fomentar, incentivar e qualificar a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano (elaboração, execução, avaliação e monitoramento)

]6. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL A SER EXECUTADO
6.1. Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Sócio assistencial
6.1.1. Objetivos
6.1.2. Abrangência Territorial (descrever os bairros/comunidades que serão atendidas)
6.1.3. Endereço/ local da prestação do serviço
6.1.4. Critérios utilizados para a seleção da demanda
6.1.5. Atividades previstas e metodologia
6.1.6 Quadro de trabalhadores por serviço com : Regime de contratação, carga horária /diária, carga horária/semanal, escolaridade/
6.1.7. Quadro de Voluntários (especificar: quantidade/atividade/escolaridade/carga horária semanal)
6.1.8. Quadro resumo das atividades a serem desenvolvidas Nome do Serviço Público Alvo Faixa etária Horário de atendimento Capacidade de atendimento Número de usuários atendidos Periodicidade Dias da Semana Demanda Reprimida

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS)

8. CUSTO GERAL DO PLANO RECURSOS UTILIZADOS Fonte Órgão Público/Secretaria Valor Mensal Valor Anual Municipal Estadual Federal Fonte Origem Valor Mensal Valor Anual Próprio Doações Outros (Fumcad, Emendas Parlamentares, Nota Fiscal Paulista, entre outros)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS (Espaço para a organização descrever o que considera importante e não foi especificado nos itens anteriores)
Local_____ Data _____/_____/_____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

_____

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

_____

ASSINATURA DO (A) TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL
(Devidamente identificado com n.º do Órgão de Classe)

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO III (MODELO)

Parecer da Comissão de Registro e Legislação ou Visita Técnica

A comissão de Registro e Legislação em reunião realizada na DATA de _____ no ambiente físico ou virtual de _____ delibera: o parecer REFERENTE AO PEDIDO DE _____ como:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____
(assinatura dos conselheiros)

Mongaguá, _____ de _____ de _____ .

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ na qualidade de representante legal, declaro que não houve alteração no Estatuto Social ou na composição dos membros registrados na Ata de Eleição e Posse da Diretoria.

Local_____ DATA_____

_____
Assinatura Responsável legal

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email:
cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Resolução 003/2025 - CMDCA

Dispõe sobre o calendário Anual 2025 das reuniões mensais do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 1º de outubro de 2008, e suas atualizações, após deliberação ocorrida em reunião ordinária na data de 13/02/2025, RESOLVE:

Considerando a importância da participação efetiva dos membros colegiados, titulares e suplentes, nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. a necessidade de tornar público as datas para ocorrência das reuniões mensais, tendo em vista que as reuniões são abertas a participação popular.

Art. 1. Estabelece para efeito desta resolução, as datas das reuniões do CMDCA a partir do mês de janeiro de 2025 deverão ocorrer sempre na segunda quinta-feira de cada mês.

Art. 2. Em caso de necessidade caberá a Secretaria Executiva do CMDCA, enviar comunicado prévio sobre alteração ou cancelamento de reuniões, bem como a necessidade de ocorrências de reuniões extraordinárias.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO ELIAS
Data: 20/02/2025 17:15:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMDCA
RONALDO ELIAS

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA – 3° QUADRIMESTRE DE 2024

Parágrafo 4 do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000

Aos vinte dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá, reuniram-se os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, os vereadores Ranierik Fernandes de Lima (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento), Eduardo Santana Roque da Silva (vice-presidente da Comissão), Maria Cátia de Sousa O. Cunha, Diretora de Finanças e Orçamento Público, Daniela de Souza Oliveira, Procuradora Jurídica; Deivid Napoleão, Chefe de Gabinete; Gabriel Victor de Araujo, Controlador Geral da Prefeitura e Nely São Pedro dos Santos, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Mongaguá, para apresentação, avaliação e discussão das metas fiscais da execução orçamentária, contábil e financeira, da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá referente ao 3° Quadrimestre de 2024. Estavam presentes as autoridades, os vereadores Sr. Francisco Fragoso, Sr. José Pedro Faccina, Sr. Osvaldo de Freitas Ferreira, Sra. Maria Paula Pereira Koukdjian e o Sr. Renato Portela Araújo. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei n° 3.315 de 30 de agosto de 2023, Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 e Parágrafo 4 do Artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00. Os valores apresentados referem-se aos dados consolidados. Para o Resultado Primário, os valores assim comportaram-se: a Prefeitura obteve uma arrecadação de Receita Primária Total no valor de R$ 418.034.553,53, já efetuadas as deduções legais (aplicações financeiras, outras receitas financeiras, receitas de operações de crédito, no valor de R$ 4.811.750,60). Neste mesmo período o valor da Despesa Primária Total Paga (incluindo os pagamentos de restos a pagar), é de R$ 373.511.844,45, já efetuadas as deduções legais (juros da dívida e amortização da dívida no valor total de R$ 9.308.970,08). O Resultado Primário, sendo a diferença entre a Receita e Despesa Primária, alcançou o valor positivo de R$ 44.522.709,08. Para o Resultado Nominal, a Dívida Consolidada Líquida mostrou-se positiva no valor de R$ 2.682.589,08, mostrando queda da dívida em relação ao 3°Q/2023 que foi de R$ 33.731882,28. O presidente deu por encerrado os trabalhos de apresentação e avaliação das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre de 2024, onde foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Mesa e pelos demais presentes.

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*